



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

Proj. Lei nº 113/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 112.787.920,64 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	75.298.000,00
1.200.00.00	Contribuições	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.424.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.560.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	209.870.079,36
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(22.946.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.446.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	274.652.079,36

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.260.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	3.260.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	277.912.079,36
--	--------------------	------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.510.800,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	510.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	27.020.800,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	36.008.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	63.029.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	63.029.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	1.597.279,46
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	648.027,22
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	36.755.360,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	903.715,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	39.904.381,80
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.538,84
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	49.758.920,64

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	49.758.920,64
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 230.153.364,10 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 160.546.635,90 do Orçamento da Seguridade Social.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.500.000,00
2	Poder Executivo	R\$	262.412.079,36
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	69.029.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	49.758.920,64
	Total	R\$	390.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

§ 1º- O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º- O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º- O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

.....
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Dezembro de 2.018.